



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**CERTIDÃO - SJMA-6ª VARA**

Eu, Francy Elena Porto Ribeiro da Silva, Bacharela em Direito, Diretora de Secretaria Substituta da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, na forma da lei etc.,

**CERTIFICO** que, para fins de direito, a requerimento do Sr. WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA (CPF N. 629.293.993-68), que revendo os assentamentos desta Secretaria, deles verifiquei constar os autos do Processo n. 39385-25.2012.4.01.3700 (AÇÃO DE CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), **distribuído em 08/10/2012**, em que figuram como Requerente o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, como ASSISTENTE ATIVO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e, como Requeridos **WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA E OUTROS**, em trâmite neste Juízo, cujo objeto é, responsabilização dos requeridos por ato de improbidade administrativa em razão de irregularidades detectadas na aplicação de recursos federais destinados pelo Fundo Nacional de Educação ao Estado do Maranhão por intermédio do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, sob a responsabilidade do então Secretário de Estado Weverton Rocha Marques de Sousa, no período de junho de 2008 a abril de 2009. **CERTIFICO** que consta volume V002\_003, ID: 509672393, fl. 363 do processo, despacho proferido em 21/01/2013 *determinando a notificação dos requeridos, assim como a intimação do Estado do Maranhão e o FNDE para dizer se tem interesse em intervir no feito (art. 17, § 3º, da Lei 8.429/92)*. **CERTIFICO**, também, que consta volume V002\_003, ID: 509672393, fls. 365 e 367 do processo, expedição de carta precatória, bem como a expedição de mandado de intimação. **CERTIFICO** que, consta volume V002\_003, ID: 509672393, fl. 371 do processo, Carta Precatória com certidão de notificação da requerida ZELI RAQUEL DA ROCHA. **CERTIFICO**, ainda, que consta volume V002\_003, ID: 509672393, fl. 374 do processo, petição do FNDE. **CERTIFICO**, também, que consta volume V002\_003, ID: 509672393, fls. 376/377 do processo, juntada de Mandado de Notificação aos requeridos WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA e CLEBER VIEGAS, os quais não foram notificados. **CERTIFICO** que consta volume V002\_003 (ID: 509672393), fl. 378 do processo, certidão de transcurso de prazo para o Estado do Maranhão. **CERTIFICO**, assim, que consta volume V002\_003 (ID: 509672393), fl. 379 do processo, despacho proferido *intimando MPF sobre as certidões 376-verso e 377*. **CERTIFICO**, mais, que consta volume V002\_003 (ID: 509672393), fls. 381/387, petição do MPF. **CERTIFICO**, por conseguinte, que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), fl. 388 do processo, despacho *determinando a nova intimação do réu WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA, bem como a expedição de Edital para a notificação do réu CLEBER VIEGAS*, e bem assim, à fl. 390, consta certidão de expedição das intimações dos requeridos. **CERTIFICO**, que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), à fl. 394, petição do MPF comprovando a publicação do Edital. **CERTIFICO**, ainda, que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), fl. 400 do processo, Carta Precatória com certidão de notificação do requerido WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA, bem como, juntada de petição com procuração e sua a defesa preliminar. **CERTIFICO**, mais, que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), fl. 414, certidão de transcurso de prazo para o requerido CLEBER VIEGAS para apresentação de sua defesa preliminar. **CERTIFICO**, por conseguinte, que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), fl. 415, despacho

determinado a nomeação de profissional habilitado, por meio de sorteio no Sistema Assistência Gratuita – AJG, para apresentar resposta do requerido **CLEBER VIEGAS. CERTIFICO**, também, que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), fl. 428, expedição de Mandado de Intimação ao curador Francisco Anderson Santana Leitão, bem como juntada do referido mandado à fl. 429. **CERTIFICO** que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), fl. 430 do processo, certidão de transcurso de prazo para o curador acima referido. **CERTIFICO**, por conseguinte, que consta volume V002\_004 (ID: 509486534), fl. 431 do processo, despacho proferido em Inspeção Judicial, determinando que seja oficiado a OAB e a DIREF, e que sejam remetidos os autos a DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL - DPU para exercer a curatela, nos termos do art. 72, II, § único do CPC. **CERTIFICO** que consta volume V003\_001 (ID: 509454350), à fl. 442, petição do curador Francisco Anderson Santana Leitão. **CERTIFICO**, também, que consta volume V003\_001 (ID: 509454350), às fls. 444/473, petição do requerido WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA. **CERTIFICO**, que consta ID: 509472403, fls. 476/478, a defesa preliminar de CLEBER VIEGAS. **CERTIFICO**, também, que consta ID: 509472403, das fls. 480 até fls. 1.359 (V007\_008, ID: 510140445), petição do FNDE. **CERTIFICO**, por conseguinte, que consta volume V007\_008 (ID: 510140445), fl. 1.361, despacho determinando a certificação quanto à manifestação da requerida ZELI RAQUEL DA ROCHA, deferindo o pedido de admissão do FNDE na qualidade de assistente simples do Autor, bem como a intimação das partes no que se refere à ampliação subjetiva do pólo passivo da lide, requerida na petição de fls. 480/480-verso. **CERTIFICO**, ainda, que constam nos autos volume V007\_008 (ID: 510140445), as manifestações das partes referentes ao despacho acima mencionado. **CERTIFICO** também que consta às fls. 1.424/1.426-verso, **decisão recebendo a petição inicial, determinando, por conseguinte, nos termos do art. 17, § 9º, da Lei 8.429/1992, regular citação dos requeridos** (Decisão datada de 19/09/2018, ID: 510140445, volume 007\_008). **CERTIFICO** mais que, consta às fls. 1.466 e seguintes (ID: 510152477, VOLUME 008\_001), pedido de reconsideração e interposição de Agravo de Instrumento interposto pelo requerido WEVERTON ROCHA MARQUES SOUSA. **CERTIFICO** também que, consta às fls. 1.493 despacho mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos (ID: 510141737, volume 008\_002). **CERTIFICO** mais que os autos foram migrados para o Pje, em 19/04/2021 (Certidão de processo migrado, ID: 510235234). **CERTIFICO**, por fim, que os autos se encontram conclusos para decisão.

**FRANCY ELENA PORTO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretora de Secretaria Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Francy Elena Porto Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 29/07/2022, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16214424** e o código CRC **75EF8DB2**.